INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO JOÃO DA ESCÓCIA

CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA



www.iesje.com



Índice

Mensagem do Presidente3
Missão, visão e valores4
Código de ética e conduta6
A quem se destina6
Objetivo 6
<u>Limitação</u> 6
Condutas profissionais
Esperadas
Reprovadas 9
Relacionamento com as famílias10
Relacionamento com a comunidade10
Meio Ambiente
Comunicação institucional1
Mídias sociais12
Proteção de dados13
Suborno e corrupção13
Conflito de interesses
Recebimento ou concessão de brindes15
Doações e patrocínios15
Sanções disciplinares
Janções discipinales13
Canal Ética16
Aprovação, vigência e divulgação17



Mensagem do presidente

É com grande satisfação que apresento o Código de Ética e Conduta do Instituto Educacional São João da Escócia.

O tempo fez amadurecer as reflexões e hoje temos em nossas mãos os princípios e normas que devem orientar nossas relações no ambiente de trabalho, seja entre os funcionários, seja entre os alunos, fornecedores, prestadores de serviço, a comunidade em geral e o governo.

A ética sempre foi de grande importância para nossa Instituição. Tem ancorado nossas ações nesses mais de 100 anos de existência.

Este Código servirá como norteador das nossas condutas profissionais e pessoais. Ele vai nos auxiliar na atuação sempre mais responsável diante das situações jurídicas importantes e posições éticas imprescindíveis nos tempos atuais.

Agradeço, desde já, a dedicação de todos os colaboradores e demais envolvidos na adesão e na prática deste Código de Ética e Conduta.

Luís Antônio Gaiga

Presidente do IESJE



Missão

Por meio da educação de qualidade, promover nos alunos habilidades e competências para que sejam confiantes, flexíveis, adaptados ao seu tempo e aptos a conquistar seus sonhos.

Visão

Ser a melhor Instituição educacional da região e sinônimo de conteúdo, inovação, transformação, fraternidade, tecnologia e conhecimento a serviço de nossos alunos e suas famílias.

O Instituto Educacional São João da Escócia – IESJE é uma sociedade civil de caráter educacional e cultural sem fins lucrativos. Em reconhecimento a sua significativa contribuição social, foi definido como uma instituição de utilidade pública através de decreto municipal, estadual e federal.

Com uma administração que tem como filosofia a participação coletiva, o IESJE acredita e busca cada vez mais a integração entre professores, pais, alunos e coordenação. Isso implica na discussão de ideias e a partilha de experiências, tendo como resultando o aprimoramento dos serviços prestados.

Todas as atividades desenvolvidas com os alunos durante o seu ciclo educacional, tem foco na continuidade de sua transformação em um indivíduo consciente dos seus direitos e deveres. Dessa forma, sua atuação na sociedade se dá de maneira ética visando transformá-la a cada dia.

Portanto, a missão do IESJE na vida dos estudantes é formá-los não apenas nas diversas áreas específicas de conhecimento através de uma educação de qualidade, mas também transmitir valores que vão acompanhá-los em todos os momentos de suas vidas.



Valores

- → Ética e Transparência nas relações com os pais, alunos e demais stakeholders.
- Responsabilidade em todos os aspectos da formação educacional de nossos alunos.
- Comprometimento em buscar, todos os dias, a excelência na prestação de nossos serviços.
- → Respeito às diferenças. Coerência e senso de justiça.



Código de ética e Conduta ("Código")

1. A quem se destina

Este Código de Ética e Conduta ("Código") é um manual direcionado para todos os colaboradores diretos e indiretos ligados ao Instituto Educacional São João da Escócia ("IESJE"), independentemente de seu nível hierárquico.

Devem respeitar esse Código:

- ✓ Alta direção (diretoria eleita);
- ✓ Membros dos Conselhos de Administração e Fiscal;
- √ Sócios
- ✓ Gestores administrativos e acadêmicos;
- ✓ Docentes;
- √ Colaboradores diretos e indiretos;
- ✓ Parceiros de negócios;
- ✓ Quaisquer outras pessoas ou empresas que tenham ou venham a ter relacionamento formal com o IESJE

2. Objetivo

Orientar todos na adoção de uma postura responsável, ética, transparente e de respeito mútuo, por meio da definição de princípios, diretrizes e práticas voltados a propiciar a integridade e os mais elevados padrões éticos que devem pautar a conduta esperada e aceita no IESJE.

Este documento tem a finalidade de indicar padrões básicos que devem ser assimilados, praticados e disseminados por seus destinatários. Eventuais condutas que não tenham sido citadas ou exemplos de situações que não tenham sido mencionados não serão autorizadas aos destinatários se estiverem em desacordo com os princípios deste Código.

3. Limitação

Este Código está subordinado às leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes e aplicáveis às instituições educacionais da cidade de Poços de Caldas, Minas Gerais.



4. Condutas profissionais

4.1. Esperadas

As condutas listadas abaixo são esperadas de todos que se relacionam com o IESJE e devem ser buscadas com o objetivo de gerar interações éticas e justas no ambiente do IESJE:

- 1. Ser referencial de conduta para os alunos e, como tal, portar-se dignamente o tempo todo, estabelecendo altos padrões de trabalho, postura profissional, comportamento, assiduidade, aparência e organização pessoal.
- 2. Ser aberto e ter escuta efetiva a críticas e a contribuições na busca permanente de construção e de melhoria de nossos serviços.
- 3. Demonstrar cortesia profissional e ser prestativo em relação ao quadro da escola, aos alunos e às famílias. Não será tolerada qualquer conduta que cause constrangimento ou seja desrespeitosa a quem quer que seja, como uso palavras ofensivas, posturas inadequadas, intimidação, assédio moral, assédio sexual e agressão psicológica ou física.
- 4. Atentar para quaisquer comportamentos de agressões isoladas e/ou contínuas e repetitivas com características de perseguição e/ou intimidação contra alunos, bem como professores e demais colaboradores e prestadores de serviço. Tais comportamentos não serão tolerados pelo IESJE e devem ser reportados, com a maior brevidade possível, diretamente aos seus gestores imediatos ou por meio do Canal Ética, para manter o anonimato e a confidencialidade da denúncia. Vide item "Canal Ética" deste Código para mais informações e orientações sobre o Canal Ética.
- 5. Adotar postura imparcial em relação a assuntos políticos.
- 6. Abster-se do consumo de bebidas alcoólicas ou drogas ilícitas e jamais estar sob o efeito destas durante a jornada de trabalho ou a serviço do IESJE.
- 7. Contribuir com sugestões e ações para a melhoria do IESJE.
- 8. Prover um ambiente seguro para todos os alunos, tanto em termos físicos como em termos de supervisão.



4.1. Esperadas

- 9. Estabelecer boas relações de trabalho com alunos, famílias e colegas.
- 10. Oferecer orientação e exemplo positivo em termos de comportamento desejável.
- 11. Apoiar quem precisa, sempre que necessário.
- 12. Buscar desenvolvimento profissional e estar aberto a novas ideias, críticas e observações de superiores, pares e alunos.
- 13. Observar, de forma diligente, toda a comunidade escolar, por meio de olhar cuidadoso e atitude solidária.
- 14. Desfrutar de liberdade para desenvolver seu trabalho e capacidades em consonância com os planos do IESJE, bem como de partilhar o produto de suas pesquisas e investigações com seus pares.
- 15. Participar dos programas de formação continuada definidos pela Presidência/Gerência Administrativa e Direção, bem como buscar outras oportunidades de melhoria profissional, desenvolvendo suas competências e qualidades.
- 16. Demonstrar espírito de lealdade, confiança mútua, companheirismo e cooperação com seus colegas. Nesse sentido, está incluído o exercício da crítica cuidadosa e responsável, ao perceber qualquer conduta que não seja profissional ou ética por parte de algum colaborador.
- 17. Organizar, de forma a transmitir a qualquer um que venha a assumir sua função, todo o material e os dados necessários ao exercício dela.
- 18. Respeitar as diferentes funções, graus hierárquicos e diversidade dos colaboradores dentro da entidade.
- 19. Reconhecer que o interesse e o bem-estar dos alunos é a preocupação primordial. Cada um deles deve ser tratado com justiça, cortesia e imparcialidade.
- 20. Fundamentar a avaliação dos alunos em mérito pessoal e em seu desempenho acadêmico.



4.1. Esperadas

- 21. Não admitir agressões verbais ou punições físicas que, de algum modo, humilhem os alunos ou qualquer outro integrante da comunidade escolar.
- 22. Garantir condições para o melhor desenvolvimento dos alunos.
- 23. Cumprir com rigor as regras contábeis e fiscais estabelecidas nas leis e nos regulamentos aplicáveis.

4.2 Reprovadas

As condutas listadas abaixo são reprovadas e estarão passíveis das sanções previstas nesse Código e nos termos das leis aplicáveis:

- 1. Utilizar o nome do IESJE em benefício próprio ou de outras pessoas.
- 2. Apresentar comportamento preconceituoso ou discriminatório em relação a raça, cor, origem, gênero, sexo, orientação sexual, estética pessoal, condições físicas, mentais ou psíquicas, nacionalidade, religião, idade, estado civil, posição social, opinião, opção política ou qualquer outro fato de diferenciação individual.
- 3. Defender, expor ou utilizar sua posição para impor quaisquer interesses políticos, partidários ou similares.
- 4. Realizar qualquer tipo de evento e/ou manifestação política dentro das instalações do IESJE, em especial as relacionadas com orientações ideológicas e/ou políticas individuais. Eventuais exposições políticas e/ou ideológicas só serão aceitas para fins expositivos acadêmicos e profissionais no IESJE para seus alunos e colaboradores.
- 5. Realizar atividades fraudulentas, desvios e furtos de ativos ou qualquer outro ato ilícito.
 - 6. Realizar depredação ou destruição de patrimônio físico da entidade.
- 7. Compartilhar indevidamente nenhum dado que pertença à instituição ou a qualquer outro integrante da comunidade escolar.



4.3. Relacionamento com as famílias

Ao se relacionar com as famílias, as seguintes ações devem ser seguidas:

- Respeitar seu direito de conhecer, compreender e compartilhar as decisões que afetam a educação dos alunos, mantendo-os informados sobre o currículo e o método de ensino.
 - 2. Desenvolver atividades educacionais que favoreçam a boa relação família-escola.
- Respeitar e salvaguardar qualquer informação confidencial
 partilhada pelos pais, exceto nos casos determinados por leis vigentes (ex. Conselho Tutelar).
 - 4. Relatar aos pais o progresso de seus filhos regularmente, com precisão, honestidade e seriedade profissional.

4.4. Relacionamento com a comunidade local

O relacionamento do IESJE é essencial para uma atuação ética e que atenda aos objetivos sociais da instituição. Assim, as seguintes ações devem ser observadas:

- 1. Incentivar ações voltadas para a formação da cidadania, com a promoção de soluções pacíficas para conflitos comunitários e o encorajamento do espírito de cooperação e evitar a competitividade exacerbada.
- Desenvolver competências que possibilitem aos alunos a interação com a comunidade para a construção de uma sociedade melhor e mais justa.
- 3. Desenvolver o potencial para uma liderança construtiva na sociedade, por meio de uma formação sólida, conjugada à oportunidade de atuar de forma responsável e moral no que se refere a assuntos candentes e atuais.
- 4. Contribuir para o bem-estar da área em que o IESJE se encontra.
- 5. Colaborar, quando lhe for oferecida a oportunidade, com movimentos da comunidade para promoção moral, social, econômica ou cívica.



Não tolerar trabalho infantil, escravo ou análogo à escravidão, seja no ambiente interno, seja relacionado a fornecedores, ou a qualquer tipo de parceria de negócios.

4.5. Meio ambiente

A atenção ao meio ambiente é um dos pilares do IESJE, devendo ser adotadas as seguintes condutas:

- Primar pelo desenvolvimento sustentável, por meio da elaboração, da promoção e do apoio a programas de consciência e educação ambiental junto à comunidade educativa.
- Promover o uso racional dos recursos naturais, a
 preservação do meio ambiente, a reciclagem e a redução de carga orgânica e detritos.
- 3. Incentivar a cultura de preservação do meio ambiente para toda a comunidade.

4.6. Comunicação institucional

Os cuidados e procedimentos que todos devem adotar quando falar pelo IESJE ou representá-lo:

- 1. É dever de todos os colaboradores e prestadores de serviço do IESJE zelar por sua imagem institucional e reputação.
- Nenhum colaborador poderá dar informações e/ou
 entrevistas sem estar formalmente autorizado pela área de Presidência/Gerência Administrativa.
- Colaboradores devem notificar parceiros e fornecedores de que eles não estão autorizados a divulgar nenhuma informação, de qualquer natureza, sem a autorização do IESJE.
 - 4. Os colaboradores não devem falar dos projetos do IESJE em ambientes públicos (restaurantes, transportes coletivos etc.), a fim de garantir a confidencialidade das informações. Ao identificar qualquer veiculação incorreta de dados ou notícias que afetem a imagem do IESJE, o colaborador deve informar imediatamente a Presidência/Gerência Administrativa.



- 5. Nenhum colaborador do IESJE poderá usar espaços, equipamentos e programas da escola para atividades particulares ou externas, exceto se expressamento autorizado pela Diretoria.
- 6. Os colaboradores deverão utilizar o correio eletrônico e demais ferramentas de comunicação eletrônica fornecidos pelo Instituto para o desempenho de suas atividades profissionais, ressalvada a vedação ao seu uso para a disseminação de mensagens com conteúdo ofensivos, ilegais, pornográficos, racistas, de cunho religioso ou político, de natureza ideológica, ou que estejam em desacordo com os usos autorizados desse meio de comunicação, conforme disciplina a Política de Segurança da Informação.
- 7. Os colaboradores que possuírem alunos, responsáveis ou demais contratantes do IESJE em suas redes sociais, devem abster-se de comunicações de qualquer assunto relacionado ao IESJE, reservando-se aos assuntos estritamente particulares e ressalvadas as limitações previstas neste documento.

4.7. Mídias sociais

A comunicação pelas mídias sociais deve ser precedida dos seguintes cuidados:

- Os colaboradores devem seguir conduta adequada e consciente nas mídias sociais, reconhecendo o poder e a influência que a exposição em tais redes podem representar. Desta forma, não devem realizadas abordagens ser desrespeitosas, preconceituosas, discriminatórias ou que possam gerar entendimento desfavorável.
- 2. É vedada qualquer discussão, presencial, por redes sociais ou por telefone, envolvendo informações confidenciais do IESJE, em locais públicos ou privados, assim como em ambientes virtuais, como redes sociais, salas de conversação, web pages pessoais ou blogs.
- 3. Não expor em mídias sociais fotos, materiais ou qualquer situação relacionada ao IESJE, concorrentes, alunos e parceiros, exceto postagens e conteúdos veiculados nos canais oficiais do IESJE.



4.8. Proteção de dados

Preservar os dados pessoais e a privacidade é uma prioridade do IESJE, devendo ser adotadas as seguintes condutas:

- É vedada a utilização de dados pessoais e financeiros de colaboradores, alunos e respectivos responsáveis de forma que
 não seja restrita às atividades do IESJE, respeitando a legislação e a regulamentação aplicáveis relacionadas à proteção de dados e informações confidenciais.
- Respeitar quaisquer outras orientações que constem das
 políticas internas referentes à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

4.9. Suborno e corrupção

As condutas éticas devem sempre pautar os atos de todos os envolvidos nas atividades do IESJE, zelando pelas seguintes condutas:

- 1. O IESJE não negocia, promete, oferece, viabiliza, paga, autoriza, proporciona ou recebe pagamentos de subornos em benefício de suas atividades, direta ou indiretamente, e o colaborador não está autorizado a fazê-lo, ou autorizar que terceiros façam isso, em nome do IESJE.
- O IESJE não tolera absolutamente situações de suborno e outros atos de corrupção, assumindo um claro e indiscutível compromisso com a honestidade e a integridade.

4.10. Conflito de interesses

O conflito de interesses ocorre em situações em que o interesse pessoal de um colaborador, fornecedor ou terceiro, interfere de alguma forma nos interesses do IESJE. A identificação de qualquer caracterização ou suspeita de conflito de interesses deve ser informada, imediatamente, por meio do Canal Ética da Ouvidoria ou ao seu gestor imediato, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:



- 1. O IESJE reconhece o direito de estabelecer relações pessoais entre colaboradores do ambiente de trabalho. Espera-se, contudo, que o relacionamento pessoal com outros colaboradores não afete o desempenho de suas obrigações profissionais de forma negativa ou com a geração de privilégios. Destaca-se que, com o objetivo de evitar que decisões sejam tomadas com base em emoções ou em relacionamentos pessoais, não é permitido o relacionamento afetivo entre colaboradores que possam gerar qualquer conflito de interesse (exemplo: relação entre colaborador e superior imediato).
- 2. Não é permitido relacionamento afetivo entre colaboradores e alunos.
- 3. Os colaboradores poderão exercer atividades profissionais externas ao IESJE desde que estas não contrariem o presente Código nem interfiram na assiduidade, na pontualidade e no exercício correto e dedicado de suas funções.
- 4. É vedada a remuneração por tutoria ou aulas além daquela estabelecida pelo IESJE por esses serviços.
- Não é permitido que colaboradores do IESJE ministrem aulas particulares, com ou sem remuneração, para alunos do IESJE.
- 6. Os colaboradores não podem procurar se beneficiar (e/ou outrem) de informações confidenciais ou de oportunidades comerciais que lhes sejam disponíveis em virtude de seus cargos no IESJE.
- 7. O colaborador deverá declarar-se impedido de participar de qualquer decisão que implique conflito de interesses, como:
 - a) ter participação individual ou familiar nas empresas de qualquer fornecedor do IESJE, a não ser
 que uma exceção seja aprovada após análise realizada pela área de Compliance e pela Presidência/Gerência Administrativa;
 - b) ter participação substancial, individual ou familiar em uma organização que faça negócios ou deseje fazer negócios com o IESJE, exceto com relação a ações de companhias abertas, que podem ser detidas pelos colaboradores para fins de investimento pessoal.



4.11. Recebimento ou concessão de brindes

O IESJE compreende que o oferecimento e o recebimento de brindes e presentes pode ser uma forma de reconhecimento e estreitamento de relações pautadas na boa-fé. Fica fixado, entretanto, um valor máximo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do salário mínimo vigente, para que brindes, presentes ou experiências profissionais possam ser aceitos. Caso ocorra o oferecimento de brindes de valor acima do mencionado, é necessária comunicação prévia à área de Compliance a fim de que isso seja avaliado e eventualmente aprovado junto à Presidência/Gerência Administrativa.

Em ocasiões nas quais o oferecimento parta do IESJE, o caso deverá ser estudado pela área de Compliance e pela Presidência/Gerência Administrativa, para que não haja dúvidas acerca de sua pertinência.

4.12. Doações e patrocínios

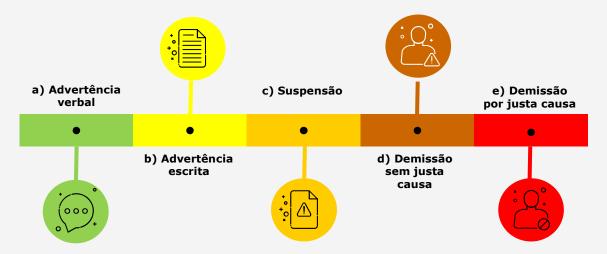
- 1. É vedado oferecer ou solicitar, direta ou indiretamente, quaisquer doações, pecuniárias ou não, no exercício da profissão, ou em nome do IESJE, em benefício pessoal.
- 2. A realização de patrocínios, por parte do IESJE, deverá preceder de avaliação formal conjunta da Presidência/Gerência Administrativa e da área de Compliance.
- 3. O IESJE não realiza doações e/ou patrocínios para partidos e/ou candidatos políticos.

5. Sanções disciplinares

Qualquer violação deste Código é base suficiente para que o IESJE aplique a sanção administrativa cabível, com base nas legislações trabalhista, civil ou criminal, conforme o caso.



5.1. A infração a qualquer disposição deste Código sujeitará o infrator às seguintes sanções disciplinares, sem prejuízo de outras previstas na legislação e regulamentação aplicáveis:



- 5.2. O colaborador que tomar conhecimento de situação de descumprimento deste Código e não a comunicar também poderá ser sancionado, conforme item acima.
- 5.3. Quaisquer dúvidas referentes às informações contidas neste Código, bem como a comunicação de possíveis condutas inadequadas, devem ser submetidas, com o compromisso de sigilo por parte desta, à área de Compliance e/ou à Presidência/Gerência Administrativa do IESJE, ou, ainda ao Canal Ética.

6. Canal Ética

- 6.1. O IESJE disponibiliza uma canal independente para identificar e receber alertas de eventuais violações deste Código, afinal, identificar e fazer alertas sobre riscos são responsabilidades de cada colaborador, fornecedor, parceiro e responsáveis pelos alunos.
- 6.2. É direito dos alunos e colaboradores terem acesso a um canal seguro de escuta e acolhimento dentro do IESJE.



- 6.3. Qualquer atitude ou ação identificada que possa caracterizar má conduta e não cumprimento das políticas do IESJE, incluindo as diretrizes deste Código e da legislação vigente, deverá der reportada aos seus gestores imediatos ou ao Canal Ética, com a prerrogativa de manter a denúncia em caráter confidencial e/ou anônimo.
- 6.4. Há duas formas de encaminhar mensagens para o Canal Ética:
 - 1) canal interno os relatos podem ser feitos de forma identificada pelo e-mail: canaletica@iesje.com;
 - 2) canal externo pode ser acessado pelo link constante no site do IESJE www.iesje.com.
- 6.5. As informações registradas por esse canal são recebidas por uma empresa independente e especializada, assegurando sigilo absoluto, e podem ser encaminhadas de forma anônima.
- 6.6. Todas as denúncias serão mantidas em sigilo e serão devidamente apuradas e tratadas pela área de Compliance. Em caso de identificação de irregularidades ou oportunidades de melhoria, serão adotadas as medidas cabíveis pela Presidência/Gerência Administrativa, sempre com o principal objetivo de constante construção de um ambiente saudável e seguro para todos.
- 6.7. Não é permitida, sob nenhuma hipótese, qualquer forma de represália, perseguição ou retaliação a quem os utilizar de boa-fé.

7. Aprovação, vigência e divulgação

7.1. Este Código de Ética foi aprovado pela Presidência do Instituto Educacional São João da Escócia em 17/01/2023, passando a vigorar a partir de sua divulgação, a qual será realizada em reunião geral de colaboradores e de sua distribuição impressa neste mesmo ato.